



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de abril de 2026 * nº 0993 * Pág. 001/026



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1296

Em, 07 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025.

RESOLVE:

I – Nomear **DANIELLA RONCONI**, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC2B-A240-BE33-132B> e informe o código DC2B-A240-BE33-132B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DC2B-A240-BE33-132B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 10/04/2026 08:37:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DC2B-A240-BE33-132B>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1322

Em, 9 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **JOÃO PAULO SPENCER DE ANDRADE FREIRE**, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/44AF-9893-68CC-9CA9> e informe o código 44AF-9893-68CC-9CA9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 44AF-9893-68CC-9CA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 10/04/2026 08:35:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/44AF-9893-68CC-9CA9>

SMS



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA N°. 022/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Avaliação das Propostas de Projetos**, no âmbito da Seleção Pública destinada ao financiamento de projetos de intervenção a serem executados por Organizações Não Governamentais e demais Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sediadas no Município de João Pessoa, nas áreas de prevenção e assistência às IST, HIV/Aids e hepatites virais.

Art. 2º - O Processo de Seleção n° 01/2026, vinculado à Seção de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, ficará sob a responsabilidade da Comissão instituída no artigo anterior, a qual será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

Daniel de Araújo Batista - CPF: 055.290.474-08 - MAT.: 70.699-9;

David Mendes Feitosa - CPF: 054.717.284-24 - MAT.: 100.356-1;

Heloisa Cardoso W. L. de Sousa - CPF: 507.651.676-20 - MAT.: 71.886-6;

Luciano Paiva Gomes - CPF: 886.340.944-72 - MAT.: 68.189-8;

Wagner de Farias Soares - CPF: 060.801.614-43 - MAT.: 68.078-9.

SUPLENTE:

Bruna Carla Cordeiro de Carvalho - CPF: 083.960.754-76 - MAT.: 103.340-5;

Maria Laiene Alves de Lima - CPF: 019.070.593-00 - MAT.: 67.004-9.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor

Wagner de Farias Soares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando a Portaria n° 016/2026/SMS, publicada no Diário Oficial n° 0980, de 23 de março de 2026, em razão de erro material na nomeação dos servidores.

João Pessoa, 09 de abril de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/74ED-44C2-DB0A-6238> e informe o código 74ED-44C2-DB0A-6238



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74ED-44C2-DB0A-6238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:11:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/74ED-44C2-DB0A-6238>



Prefeitura de João Pessoa
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTARIA N°. 023/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos**, no âmbito do Edital de Seleção Pública n° 01/2026, destinada ao acompanhamento de projetos de intervenção financiados e executados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sediadas no Município de João Pessoa, nas áreas de prevenção e assistência às IST, HIV/Aids e hepatites virais.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados no Processo de Seleção n° 01/2026, vinculado à Seção de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, sendo composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

Carlane de Moraes Moura - CPF 035.255.024-43 - Mat.: 80.693-5;

Jéssica Natasha M. da Silva - CPF 081.573.044-66 - Mat.: 101.087-7;

Maria Coeli do Rêgo Barros - CPF 141.962.044-49 - Mat.: 66.622-7;

Moema Nóbrega C.de Almeida - CPF 977.450.494-15 - Mat.: 80.815-6;

Rossana de M. Moura Avelino - CPF 009.184.084-28 - Mat.: 72.839-0.

SUPLENTE:

Kilder Thadeu da Costa C. Filho - CPF 071.514.164-31 - Mat.: 103.811-9;

Michelle Grace Florentino Maia - CPF: 059.486.484-43 - Mat.: 68.105-2.

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/00D1-D80C-14DA-6E20> e informe o código 00D1-D80C-14DA-6E20



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Vice-Prefeito:

Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**

Secretaria de Turismo:

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcilio Pedro Siqueira Ferreira**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 3º – A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Moema Nóbrega C. de Almeida.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2026/SMS, publicada no Diário Oficial nº 0979, de 20 de março de 2026, em razão de erro material na nomeação dos servidores.

João Pessoa, 09 de abril de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D0D1-D80C-14DA-6620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:11:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D0D1-D80C-14DA-6620>

SEDHUC



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC

PORTARIA Nº 004/2026/PMJP/SEDHUC/FMAS

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE PLANO DE TRABALHO, ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI DE Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 9905 DE 11/08/2017”.

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 9905/17;



CONSIDERANDO a recomendação exarada pela CGM – Controladoria Geral do Município, por meio do expediente 164.115/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de análise prévia da viabilidade do Plano de trabalho apresentado pela OSC (Organização da Sociedade Civil), com escopo na Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear “Comissão para avaliação prévia de Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil”, que será composta dos seguintes integrantes:

PRESIDENTE:

- Ademildes Melo Leal- Matrícula 95.586-8 (Presidente)

MEMBROS:

Ana Valéria Pereira Vieira – Matrícula 95.606-6

Andrielly de Souza Menezes - Matrícula 101.784-7

Danielle alves Macário da Silva - Matrícula 011584

Henrique Gadelha Chaves – Matrícula 101.478-3

Pablo Farias da Silva – Matrícula 95.653-8

Thayse Mayara Freire Barros - Matrícula 101.709-0

Zuleide Pereira Barbosa - Matrícula 101.750-7

Art. 2º – Compete à referida Comissão analisar aspectos formais e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado: se a OSC atende aos requisitos formais exigidos pela LEI DE Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 9905/2017, analisar o objeto da Organização da Sociedade Civil, se a proposta está coerente com o objeto a ser executado, se o Plano de Trabalho contempla a exposição completa dos itens e serviços que serão realizados, se a forma de execução do Plano servirá ao atingimento do núcleo da finalidade da parceria, se o Plano de Trabalho foi preenchido conforme checklist informado pela Secretaria, conformidade com o Edital e a política pública de incumbência da SEDHUC, ao final emissão de parecer prévio de viabilidade prévia do Plano de Trabalho.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania - PMJP/SEDHUC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 79D3-A05C-B5D0-DFFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 13:02:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/79D3-A05C-B5D0-DFFB>





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 12 de Março de 2026

Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e seis, às 10:30h, realizou-se, via Google Meet, a octogésima segunda Reunião Extraordinária do CMAS/JP, sob a Presidência da Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre. Estavam presentes: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso (Titular) - **Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente**; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) - **Representantes das Associações Comunitárias**; Andressa dos Anjos Soares (Titular) - **Representante de Atendimento a Pessoas com Deficiência**; Lilian Laine Aparecida Soares (Titular) - **Representante de Associações de Trabalhadores (CRC/PB)**; Maria Benicleide Silva Silvestre - **Representantes da SEDHUC**; Ediclé Travassos de Lima (Titular) - **Representante da SEDH**; Jéssica Maria de Souza Melo (Suplente) - **Representante de Associação de Trabalhadores (CRESS/PB)**; Katiúska Araújo Duarte (Titular) - **representante de associação de Trabalhos (CRP/PB)**; Larissa Viatorino de Sousa Trigueiro (Suplente) - **Representante de Escolas Especializadas (Apae)**; Luciene Hellen Araújo Freire (Titular) - **Representante da SEDEG**; Mariana Cabral Teixeira de Carvalho (Suplente) - **Representante da SEGGOV**. Equipe do CMAS/JP: **Secretária Executiva**: Josefa Claudia Lopes da Costa. **Assessora Jurídica**: Samara Rodrigues Ataíde. **ABERTURA**: Instalada a Plenária, a presidente, Maria Benicleide apresenta o ponto de pauta: as emendas parlamentares de algumas instituições contempladas, que são:

OSC	Valor R\$
Pia Sociedade De Padre Nicola Mazza	100.000,00
Associação Paraíba De Doenças Raras - ASPADOR	200.000,00
Associação Paraíba De Doenças Raras - ASPADOR	100.000,00
Fundação São Padre Pio De Pietrelcina	100.000,00
AMAPES - Associação Mãe De Pentecostes	100.000,00
Instituto Integrado De Desenvolvimento Pela Vida-HIDESV	100.000,00
Comunidade Doce Mãe de Deus	150.000,00
Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba - NACC - PB	100.000,00

Casa da Divina Misericórdia	100.000,00
Associação Irmãs De Padre Mazza	150.000,00
Fundação São Padre Pio De Pietrelcina	200.000,00
Associação Beneficente São Jose	150.000,00
Associação De Teatro Artes e Yoga - ARTYOGA	150.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer na Paraíba-RFCC	120.000,00
Vila Vicentina Julia Freire	150.000,00
Associação Norte Brasileira de Educação a Assistência Social - ANBEAS	150.000,00
Associação Paraíba de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil Donos do Amanhã	100.000,00
Casa Da Paz Maria De Nazare	100.000,00
Associação Promocional do Anceão Dr. João M de Mendes - ASPAN	225.000,00
Comunidade Luz	100.000,00
Associação Paraíba De Doenças Raras - ASPADOR	100.000,00
AMAPES - Associação Mãe De Pentecostes	150.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRICOLA DE MUÇUMAGRO	150.000,00
Associação Paraíba De Doenças Raras - ASPADOR	100.000,00
Associação Norte Brasileira de Educação a Assistência Social - ANBEAS	100.000,00
Associação Beneficente Mulheres Do Bem - ABMDB	230.000,00
Associação Recreativa Cultural e Artística-ARCA	50.000,00
Associação Dos Moradores Do Parque Do Sol	50.000,00
Projeto Cuidar - Escola Jean Piaget Associação Educacional	100.000,00

Assinado por 10 pessoas: ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, JÉSSICA MARIA DE SOUZA MELO, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, EDICLÉ TRAVASSOS DE LIMA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, MARIANA CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO, KATIUSKA ARAUJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, LARRA DE SOUZA E ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/517C-EB0C-EDCE-86F0> e informe o código 517C-EB0C-EDCE-86F0.



Assinado por 10 pessoas: ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, JÉSSICA MARIA DE SOUZA MELO, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, EDICLÉ TRAVASSOS DE LIMA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, MARIANA CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO, KATIUSKA ARAUJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, LARRA DE SOUZA E ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/517C-EB0C-EDCE-86F0> e informe o código 517C-EB0C-EDCE-86F0.



Fundação São Padre Pio de Pietrelcina	400.000,00
APAE-Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais	100.000,00
Associação Beneficente Dos Moradores Do Tambú - ABMT	200.000,00
ASSEVI - ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA	200.000,00
Vila Vicentina Julia Freire	50.000,00
Associação Comunitária Frei Damiao	50.000,00
AMA - Associação Mão Amiga	1.120.000,00
Associação Promocional do Anceão Dr. João M de Mendes - ASPAN	150.000,00
SEMEART - Semeando E Colhendo Talentos	225.000,00
Instituto Dos Cegos Da Paraíba Adalgisa Cunha	100.000,00
Associação paraibana de educação e Cultura Botulevant	550.000,00
Associação Beneficente Das Comunidades Remanescentes De Quilombos Palmares	120.000,00
Casa Da Paz Maria De Nazare	100.000,00
Associação Dos Moradores Do Conjunto Ivan Bichara - AMIB	40.000,00
Aldeia Infants SOS Brasil	50.000,00
Associação Paraíba De Equoterapia -ASPEQ	50.000,00
CICCVI-Centro Integrado De Ações Comunitárias Pela Vida	150.000,00
Pia Sociedade De Padre Nicola Mazza	50.000,00
Comunidade Doce Mãe de Deus	150.000,00
Instituto Integrado De Desenvolvimento Pela Vida-HIDESV	50.000,00
AIMA-Associação Integrada Mães De Autistas Do Estado Da Paraíba	50.000,00
Associação Paraíba de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil Donos do Amanhã	50.000,00
AC SOCIAL-Assessoria e Consultoria para Inclusão Social	250.000,00
Associação Beneficente Caminho Da Esperança	100.000,00
Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio - ARC	50.000,00
Casa da Divina Misericórdia	100.000,00
Instituição Espírita Nosso Lar	75.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	690.000,00

O colegiado aprovou as emendas, com ressalva da seguinte instituição: Associação Beneficente Dos Moradores Do Tambú - ABMT, que encontrava-se em processo de regularidade. Portanto a mesma teria de se adequar até a próxima reunião Ordinária. Também foi informado que o Plano Municipal de Assistência social seria disponibilizado no grupo para conferências dos Conselheiros. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Maria Benicleide foi agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 517C-EB0C-EDCE-86F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 31/03/2026 12:48:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA MARIA DE SOUZA MELO (CPF 089.XXX.XXX-30) em 31/03/2026 13:24:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 16:33:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDICLÉ TRAVASSOS DE LIMA (CPF 466.XXX.XXX-04) em 07/04/2026 12:04:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 10 pessoas: ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, JÉSSICA MARIA DE SOUZA MELO, LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, EDICLÉ TRAVASSOS DE LIMA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, MARIANA CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO, KATIUSKA ARAUJO DUARTE, LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, LARRA DE SOUZA E ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoa.1doc.com.br/verificacao/517C-EB0C-EDCE-86F0> e informe o código 517C-EB0C-EDCE-86F0.



- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 07/04/2026 15:02:59
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 014.XXX.XXX-60) em 08/04/2026 11:06:13
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIUSKA ARAÚJO DUARTE (CPF 737.XXX.XXX-97) em 08/04/2026 11:06:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE (CPF 033.XXX.XXX-58) em 08/04/2026 11:11:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARRA DE SOUZA (CPF 043.XXX.XXX-10) em 08/04/2026 14:50:58 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 08/04/2026 21:50:16
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/517C-EB0C-EDCE-86F0>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 25 de Fevereiro de 2026

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro, às nove horas, realizou-se de forma híbrida, na Casa dos Conselhos, a centésima nonagésima sexta Reunião Ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência da vice-presidente Ana Beatriz. Estavam presencialmente; Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso (Titular) - **Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente**; Lays Thereza Silva Mendes (Suplente) - **Representante da SEFIN**; Edicle Travassos de Lima (Titular) - **Representante da SEDH**; Angélica Maria Moreira da Costa (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento aos Idosos**; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) e Edicle Firmo Feitosa de Moraes (Suplente) - **Representante de Associações Comunitárias**; e de forma on-line: Maria Benicleide Silva Silvestre (Titular) - **Representante da SEDHUC** Kátiuska Araújo Duarte (Titular) - **Representante de Associações de Trabalhadores (CRP/PB)**; Andressa dos Anjos Soares (Titular) - **Representante de Atendimento à Pessoa com Deficiência**; Lillian Laine Aparecida Soares (Titular) - **Representante de Associações de Trabalhadores (CRP/PB)**; Larissa Vitorino de Sousa Trigueiro (Titular) - **Representante de Escolas Especializadas**. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Josefa Claudia Lopes da Costa. Técnica: Michelle Martins de Melo, Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde. ABERTURA: Instalada a Plenária, a vice-presidente Ana Beatriz justifica a falta da presidente Maria Benicleide, e faz a leitura da pauta. A secretária Claudia informa que havia chegado um documento do Ministério Público, o que haveria correção das emendas devido a solicitação de certificados por meio deste. A pauta é aprovada. O primeiro ponto de pauta é sobre a prestação de contas, apresentada pelo contador da SEDHUC, Victor Eduardo, onde haverá saldos a reprogramas de recursos federais, estaduais e ordinários. A Conselheira Ediclelê questiona sobre IGD Suas Estadual, e Victor explica. A reprogramação é aprovada pelo Pleno. O próximo ponto de pauta são os processos de inscrição/regulabilidade das Osc's. A técnica Alcione apresenta o pedido de inscrição da Censodam, na qual já havia sido visitada, a quais foram feitas orientações anteriormente. O parecer é adequação para nova visita. A próxima entidade apresentada pela técnica Alcione é o pedido de inscrição da Osc Maria das Neves de Souza, e explica que a instituição passará por reformas, e retomará as atividades em março. Parecer para nova visita. O próximo é o processo de Regularidade da Associação Mão Amiga, onde a técnica explica que houve a mudança de endereço, e o serviço é feito com idosos. O parecer da técnica é favorável, aprovado pelo Pleno. A técnica Michele apresenta os processos de Regularidade. O primeiro é da SEMEART - semeando e colhendo artes, que possui o serviço de convivência para criança e adolescentes. O parecer da técnica é favorável, aprovado pelo Pleno. A próxima entidade é a Casa da Divina Misericórdia, que é uma Instituição de Longa Permanência para mulheres. O parecer da técnica é favorável, aprovado pelo Pleno. A próxima instituição é o Instituto Espírito Nosso Lar, cujo Serviço de Acolhimento Institucional à pessoa idosa. O parecer da técnica é favorável. O próximo ponto de pauta é a Reunião da Comissão de Normas, onde a assessora jurídica explica que houveram alterações nas Resoluções de Inscrição e Regularidade, onde havia um prazo de 180 dias para Instituição se regularizar. Devido a isto, estava acarretando problemas na questão de repasse dos recursos pelo EstruturaSuaS. A redação do art. 2º, §2º, da resolução de inscrição passará a ser: Art. 2º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, podendo ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos na resolução (inscrição e regularidade) CMAS nº 033/2023, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 2º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, podendo ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos na resolução (inscrição e regularidade) CMAS nº 033/2023, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório. §2º. Fim do prazo de regularidade, o Conselho Municipal da Assistência Social notificará as Osc's 60 (sessenta) dias antes do vencimento da Regularidade Bial. Decorrido este prazo, a Instituição terá sua Regularidade suspensa 01 dia após a data de vencimento. Após este

Assinado por 11 pessoas: ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA, ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, LAYS THEREZA SILVA MENDES, LILLIAN LAINE APARECIDA SOARES, DOS SANTOS, ENICLEIDE FIRMÃO FEITOSA DE MORAIS, EDICLE TRAVASSOS DE LIMA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, KATIUSKA ARAUJO DUARTE, LARRA DE SOUZA + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF07-AEBC-7338-93B1



prazo, caso a Instituição não se manifeste sobre a suspensão no prazo de 60 (sessenta) dias, terá sua inscrição cancelada. Outro ponto alterado, refere-se à questão do CNPJ. Onde a redação passará a ser a seguinte: Art. 10º A Entidade, Organização e Serviço que pretende pleitear inscrição junto ao CMAS/JP, deverá instruir processo, a ser protocolado eletronicamente, com os seguintes documentos:
 IV. cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. As entidades que atuam ou pretendem atuar no âmbito da Assistência Social devem incluir o CNPJ (principal e/ou secundário) um CNAE compatível com a sua natureza e atuação socioassistencial.

Exemplos de CNAEs comumente aceitos:

- 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;
- 94.30-8/00 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

Outra alteração foi a respeito dos processos de inscrição, onde não há devolutiva por parte da Instituição, onde as técnicas entram em contato com as instituições e não obtêm respostas, ficando assim vários processos acumulados, sem o devido andamento. A nova redação passa a ser: Art. 17º A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício, por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para saneamento, sob pena de arquivamento do processo. Todos esses pontos foram passados na Comissão de Normas, e acatado por todos que fazem parte. As alterações são aceitas pelo Pleno. Cláudia fala sobre o relatório de gestão que se encontra no grupo de whatsapp para os que Conselheiros analisem e façam suas observações. O próximo ponto de pauta é sobre a questão da substituição do assento de Rita por Alzineide no segmento de criança e adolescente – suplência. Tendo em vista que Alzineide já teria passado 2 mandatos passados, e o Regimento Interno proíbe mais de 2 mandatos consecutivos. Como é um caso omissivo, e a conselheira Rita passou 1 ano como conselheira, houve a quebra do mandato. Os conselheiros decidem que Alzineide poderá assumir o mandato no lugar de Rita, por se tratar de um caso omissivo, fica registrado em Ata. O último ponto de pauta é sobre reanálise de emendas já aprovadas, sob justificativa da complementação de documentos, sem nenhuma alteração de valor e beneficiários. A reanálise foi aprovada pelo Pleno para as seguintes emendas:

OSC	VALOR
Associação Promocional do Anceão Dr. João de Menezes – ASPAN	100.000,00
Associação Beneficente das Comunidades de Quilombo de Palmares	200.000,00
Associação Acolher para Vida – AAPAV	70.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	60.000,00
Associação Recreativa e Cultural Jardim de Treze de maio – ARC	80.000,00
Instituto Integrado de Desenvolvimento pela Vida – IIDESV	170.000,00
Casa da Paz Maria de Nazaré	50.000,00
Comunidade Doce Mãe de Deus	70.000,00
Associação Donos do Amanhã	60.000,00
Associação Comunitária Frei Damião	200.000,00
Casa da Divina Misericórdia	60.000,00
Associação Beneficente Caminho da Esperança	100.000,00
Associação Paraíba de Educação e Cultura Boulevard	430.000,00
Associação Cultural e Social Seja Vida - ASSEVI	70.000,00
Companhia de Danças Helena Holanda	50.000,00
Associação Paraíba de Equoterapia	80.000,00
Associação dos Moradores do Conjunto Ivan Bichara – AMIB	60.000,00
Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida – CICОВI	100.000,00
Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha	50.000,00
Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS	150.000,00
APAE/JP	50.000,00
Fundação Fé e Alegria do Brasil	120.000,00

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, a presidente Maria Benicleide Silva Silvestre agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF07-AEBC-7338-93B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA (CPF 854.XXX.XXX-68) em 31/03/2026 12:27:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 31/03/2026 12:48:50
 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 31/03/2026 13:16:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAYS THEREZA SILVA MENDES (CPF 700.XXX.XXX-90) em 31/03/2026 13:44:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 11 pessoas: ANGELICA MARIA MOREIRA DA COSTA, ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, LAYS THEREZA SILVA MENDES, LILLIAN LAINE APARECIDA SOARES, DOS SANTOS, ENICLEIDE FIRMÃO FEITOSA DE MORAIS, EDICLE TRAVASSOS DE LIMA, MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, KATIUSKA ARAUJO DUARTE, LARRA DE SOUZA + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF07-AEBC-7338-93B1



- ✓ LILIAN LAINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-07) em 31/03/2026 16:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDICLEIDE FIRMINO FEITOSA DE MORAIS (CPF 051.XXX.XXX-30) em 07/04/2026 09:34:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDICLÉ TRAVASSOS DE LIMA (CPF 466.XXX.XXX-04) em 07/04/2026 12:07:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 07/04/2026 15:02:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIUSKA ARAÚJO DUARTE (CPF 737.XXX.XXX-97) em 08/04/2026 11:07:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARRA DE SOUZA (CPF 043.XXX.XXX-10) em 08/04/2026 14:52:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 08/04/2026 21:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EF07-AEBC-7338-93B1>

SEMAM



Portaria nº 02/2026-SEMAM

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Fiscais e Gestor de Contrato :

- 1- IURI TAVARES AMAZONAS – GESTOR, Mat.: 111.408-7
- 2- ANA PAULA XAVIER DANTAS – Fiscal Administrativo, Mat.: 110.028-1
- 3- LETÍCIA AMARO CABRAL DE FREITAS – Fiscal Técnico, Mat.: 96.104-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

WELISON ARAUJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por: 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B41-C0C1-C9FE-91E3> e informe o código 2B41-C0C1-C9FE-91E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B41-C0C1-C9FE-91E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 09/04/2026 11:12:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B41-C0C1-C9FE-91E3>

SEMOP



PORTARIA Nº. 090/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **JOSINALDO DIAS DE ARAÚJO, Matrícula nº 10.017-1**, do cargo de **Agente de Mobilidade Urbana** desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a partir do dia 31 de março de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B1B-FD22-35CA-591F> e informe o código 8B1B-FD22-35CA-591F





PORTARIA Nº. 091/2026

João Pessoa, 01 de Abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 4119 GAPRE de 24 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, WILDNER RODRIGUES PEREIRA, Matrícula n.º 01.990-9, do cargo de Agente de Mobilidade Urbana desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a partir do dia 01 de abril de 2026.

MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B1B-FD22-35CA-591F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B1B-FD22-35CA-591F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 01/04/2026 19:30:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B1B-FD22-35CA-591F>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.109/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Ltda.

Processo: 20.385-2025

Modalidade: P.E nº 06-054/2025.

Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FK	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.7.52	33.90.30

Data da emissão: 09/04/2026.

João Pessoa, 09 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.110/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Ltda.

Processo: 20.385-2025

Modalidade: P.E nº 06-054/2025.

Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027

Valor Total: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.04.126.5001.272771	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 09/04/2026.

João Pessoa, 09 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-184/2025.

Objeto: Prorrogação por 1 (hum) ano com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Processo: 16.008/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2025 ARP nº 031/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Joselia Agripino Cabral, representante legal da empresa JAC Comercio de Produtos Ltda.

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.

Valor de Acréscimo: R\$ 19.428,46 (dezenove mil, quatrocentos e vinte oito reais e quarenta seis centavos).

Valor Total: R\$ 471.122,13 (quatrocentos e setenta e um mil cento e vinte e dois reais e treze centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (RS)	Valor Total Reajustado (RS)
4,303070 %	RS 451.693,67	RS 471.122,13

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499		

Data da assinatura: 08/04/2026

João Pessoa, 09 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD-8503-2A3A-68DD> e informe o código FAD-8503-2A3A-68DD



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAD-8503-2A3A-68DD> e informe o código FAD-8503-2A3A-68DD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA3D-8503-2A3A-68DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/04/2026 15:40:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FA3D-8503-2A3A-68DD>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2026 AO CONTRATO N.º 10.558/2022 PARA SUPRIMIR O ITEM 7.4 DA CLÁUSULA SÉTIMA REFERENTE À(AO) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA EM PEDIATRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.006/2019.

Memorando 13.492/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 7.4 DA CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 10.558/2022, que proibia a cessão de créditos, permitindo-se, a partir de 19 de Dezembro de 2025, a cessão de Créditos Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica SUPRIMIDO o item 7.4 DA CLÁUSULA SÉTIMA do contrato 10.558/2022, que previa: "Não será permitida a cessão de crédito para profissionais ou terceiros".
2.2. A referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.4. Fica autorizado a cessão de crédito deste contrato à instituição financeira credenciada, desde que notifique a CONTRATANTE, mantendo-se inalteradas as obrigações contratuais."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C844-0CB9-295A-E704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 14:24:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C844-0CB9-295A-E704>



EXTRATO DE CONTRATO N.º 10.066/2026
MEMORANDO INTERNO N.º: 200.197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.062/2025
CHAVE CGM: ET00-8G83-AF32-OCDD

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, com vigência a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.062/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 3.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.066/2026	VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 26.856,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7E51-BFEA-16F3-0E31 e informe o código 7E51-BFEA-16F3-0E31



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E51-BFEA-16F3-0E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:19:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7E51-BFEA-16F3-0E31>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.318/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 182.320/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.049/2025
CHAVE CGM: ETIP-349K-2XD6-S07B

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de **12 (doze) meses**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.049/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.495/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 2.6.00.013110 ##.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.318/2026	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS - EPP	R\$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8593-467F-7B65-C272>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8593-467F-7B65-C272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/04/2026 11:23:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8593-467F-7B65-C272>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.322/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.579/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024
CHAVE CGM: XZ16-F2M9-7GY-0FKO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de **12 (doze) meses**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 2.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.322/2026	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	R\$ 207.200,00 (DUZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A71A-B771-9A5D-B04A>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A71A-B771-9A5D-B04A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:18:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A71A-B771-9A5D-B04A>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.325/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 193.338/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.086/2025
CHAVE CGM: ZBHD-H15R-M10J-R4TP

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato** e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.086/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.504/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FUNTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.325/2026	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	R\$ 346,50 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0AD-8A5B-AA70-3383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/04/2026 11:23:52 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0AD-8A5B-AA70-3383>



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.326/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 32.433/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.058/2025
CHAVE CGM: SHTB-F95A-30Q7-HS02

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES CALIBRADORAS, SOLUÇÕES-CONTROLE E ACESSÓRIOS (CUBETAS DE REAÇÃO, ESFERAS OU CILINDROS METÁLICOS E OUTROS) NECESSÁRIOS ÀS DETERMINAÇÕES QUANTITATIVAS DO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA, E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, QUE COMPÕEM O EXAME "COAGULOGRAMA", COM CESSÃO EM COMODATO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS E 8 (OITO) EQUIPAMENTOS ANALISADORES SEMIAUTOMATIZADOS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB. JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ANALISADORES DEVERÃO SER FORNECIDAS CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DOS REAGENTES, ROLOS DE PAPEL PARA AS IMPRESSORAS TÉRMICAS ACOPLADAS, E DEVERÁ SER CUSTEADA A INTEGRAÇÃO DOS RESULTADOS JUNTO AO SISTEMA INFORMATIZADO GERENCIADOR DE LABORATÓRIOS VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura**, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.058/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
FUNTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.326/2026	DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 65.838,96 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E160-3A03-B24B-7362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 12:54:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E160-3A03-B24B-7362>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0AD-8A5B-AA70-3383 e informe o código: C0AD-8A5B-AA70-3383

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E160-3A03-B24B-7362 e informe o código: E160-3A03-B24B-7362



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.328/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 48.685/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024
CHAVE CGM: 2JAM-TW9Q-2G9Y-PCKJ**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDI DA MULHER E DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.328/2026	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R\$ 116.140,00 (Cento e Dezesesse Mil e Cento e Quarenta Reais)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: CC82-CFCC-FCFA-0C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:12:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC82-CFCC-FCFA-0C3A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO - MARÇO/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 4.956/26	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	09.112.236/0001-96	R\$ 315.849,51
Ofício (externo) 4.957/26	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	09.124.165/0001-40	R\$ 467.490,04
Ofício (externo) 4.958/26	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE	40.980.914/0001-80	R\$ 362.888,99
Ofício (externo) 4.959/26	HOSPITAL PADRE ZÉ	08.667.206/0001-81	R\$ 99.206,56
Ofício (externo) 4.961/26	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO HBOL	06.101.061/0002-02	R\$ 15.674,61
Ofício (externo) 4.962/26	MARCELO BARBOSA LEITE -EPP	02.553.837/0001-93	R\$ 9.108,87
Ofício (externo) 4.966/26	MEMORIAL SANTA LUZIA	04.408.673/0001-36	R\$ 3.100,00
Ofício (externo) 4.963/26	NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA	09.291.683/0001-58	R\$ 100.817,94
Ofício (externo) 4.964/26	AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA	09.127.333/0001-50	R\$ 80.127,04
Ofício (externo) 4.964/26	AMIP -ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA	03.665.879.0001-89	R\$ 13.377,68
Ofício (externo) 4.965/26	OFTALMOCLÍNICA SAULO LTDA-ME	00.518.251/0002-43	R\$ 334,53
Ofício (externo) 4.966/26	HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA	09.114.612/0001-80	R\$ 19.926,40

João Pessoa, 08 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 2E24-054F-900B-259D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:19:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E24-054F-900B-259D>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CC82-CFCC-FCFA-0C3A> e informe o código: CC82-CFCC-FCFA-0C3A

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E24-054F-900B-259D> e informe o código: 2E24-054F-900B-259D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDC-9F2C-3041-8F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/04/2026 11:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9DDC-9F2C-3041-8F05>

EXTRATO N.º 102/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.282/2026	VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 27.142,50 (Vinte e Sete mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta centavos)	08 de abril de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BFC-34C9-168D-75FA e informe o código 0BFC-34C9-168D-75FA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20BC-C550-EAB6-5224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/04/2026 11:27:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/20BC-C550-EAB6-5224>

EXTRATO N.º 103/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.283/2026	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)	08 de abril de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BFC-34C9-168D-75FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/04/2026 11:28:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BFC-34C9-168D-75FA>

EXTRATO N.º 104/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.019/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.286/2026	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 1.280,00 (Um mil, Duzentos e Oitenta Reais)	08 de abril de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BFC-34C9-168D-75FA e informe o código 0BFC-34C9-168D-75FA



Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BFC-34C9-168D-75FA e informe o código 0BFC-34C9-168D-75FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7663-696A-06C7-2D8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/04/2026 11:30:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7663-696A-06C7-2D8D>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretária de Direitos Humanos e Cidadania
 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento nº 007/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA – ASSEVI
CNPJ: 41.127.093/0001-05.
Representante Legal: FLÁVIO DE ANDRADE SANTOS
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 31 de Janeiro de 2027.
Valor do Repasse: R\$100.000,00 (Cem mil reais)
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.617060
Fonte 1660/2660 - Natureza da Despesa: 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

Instrumento: Termo de Fomento nº 008/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSÃO SOCIAL - ACSOCIAL
CNPJ: 13.163.334/0001-28,
Representante Legal: GENILSON MACHADO LIMA
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de Abril de 2027.
Valor do Repasse: R\$ 295.985,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.617060
Fonte 1660/2660 - Natureza da Despesa: 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FADB-2370-5704-5894> e informe o código FADB-2370-5704-5894



Instrumento: Termo de Fomento nº 009/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS -AMIB CNPJ: 09.155.052/0001-01
Representante Legal: CRISTIANO DE ALMEIDA SOARES
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho da Convenente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a 30 de Abril de 2027.
Valor do Repasse: R\$100.000,00 (Cem mil reais)
Classificação Orçamentária: 72.302.28.845.5154.617060
Fonte 1660/2660 - Natureza da Despesa: 33.50.43
Gestor da Parceria : Maria Benicleide Silva Silvestre ; Ademildes Melo Leal

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FADB-2370-5704-5894> e informe o código FADB-2370-5704-5894



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FADB-2370-5704-5894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 14:27:58
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FADB-2370-5704-5894>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0287/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): ALLINE FERNANDES.
OBJETO: Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 05 de abril de 2026, com horário previsto às 16h30, no evento "Semana da Cultura Judaica", no Hotel Globo, bairro Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FB-8F4F-224-FE3> e informe o código AF-16/AF-224-FE3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AF18-8FA8-F224-F679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/04/2026 10:28:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/AF18-8FA8-F224-F679>**FUNJOPE**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0288/2026.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO (A):** ANTÔNIO MARQUES.**OBJETO:** Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 02 de abril de 2026, com horário previsto às 10h, no evento "Cerimônia de transmissão de cargo do Prefeito Cícero Lucena", no Centro Administrativo Municipal, Bairro Água Fria.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

João Pessoa, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EB43-D78D-CFD8-0F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/04/2026 10:28:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EB43-D78D-CFD8-0F4D>**TERMO DE APOSTILAMENTO**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO TERMO ADITIVO N° 04
AO CONTRATO N°. 04-507/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/002398**

Para fins de substituição de dotação orçamentária no termo aditivo n° 04 ao Contrato n°. 04-507/2021 - Prorrogação por 12 (doze) meses - Para contratação de serviços técnicos especializados para licenciamento de uso mensal e sustentação, implantação, suporte e manutenção de sistema automatizado com inteligência artificial para gestão da execução fiscal, cobrança extrajudicial e contencioso judicial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Coreplan Gestao Tecnologia e Servicos Ltda, realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.126.5001.052108	1.5.00	33.90.39

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
05.101.04.126.5001.052108	1.5.00	33.90.39

Tal procedimento tem como base no Memorando de n° 51.416/2026 PROGEM-DAF.

João Pessoa - PB, 09 de Abril de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoEstado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N°. 06-548/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.217/2024 – 1/DOC**

Para fins de inclusão de dotação orçamentária ao Contrato n°. 06-548/2025 – Para aquisição de coffee break, para atender as necessidades da SEDHUC, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00 1.6.60 1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5570.614483		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		
72.101.08.244.5000.614483	1.5.00	

LEIA-SE:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00 1.6.60 1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5570.614483		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5000.614483		
72.101.08.244.5000.614483	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de n° 9.275/2026 e Memorando (interno) 50.263/2026 SEDHUC-DAF-ADM2.

João Pessoa - PB, 09 de Abril de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FA3D-8503-2A3A-68DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/04/2026 15:40:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA3D-8503-2A3A-68DD>

TERMO ADITIVO

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e TrabalhoJOÃO
PESSOA
Cidade em
crescimentoSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST
PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL EU POSSO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 009/2026
ABERTURA DE VAGAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado **Eu Posso**, bem como do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, considerando a existência de vagas remanescentes no Edital nº 009/2026, torna público o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir:

Art. 1º – Fica aditado o cronograma de inscrições presenciais do Edital nº 009/2026, com o objetivo de preencher as vagas remanescentes, estabelecendo-se os seguintes períodos e horários:

- 13 de abril de 2026 (segunda-feira): das 08h00 às 14h00;
- 14 de abril de 2026 (terça-feira): das 08h00 às 14h00.

Art. 2º – Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 009/2026 do programa Eu Posso, publicado em 01 de abril de 2026.

João Pessoa, 10 de Abril de 2026.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1F99-F812-A4C2-2CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 10/04/2026 10:26:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F99-F812-A4C2-2CE8>

TERMO DE CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2026
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO E A
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente ou simplesmente SEDEST, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Bruno Farias de Paiva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.977.594-88, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mesquita Filho, 310, apto 401, Jardim Oceania, CEP: 58037-205 e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, CNPJ nº 48.702.129/0001-78, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Av. Miguel Couto, 221 - Centro, João Pessoa - PB, 58010-770, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF no 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Celebração de convênio para execução de ações de formação profissional e capacitação, de caráter teórico e prático, nas áreas de serviços, turismo e hospitalidade, beleza e bem-estar, gastronomia, economia criativa, artesanato e comunicação e marketing digital, incluindo conteúdos de empreendedorismo, gestão, inovação e tecnologias aplicadas, por meio da oferta de cursos e formações destinados à qualificação de até 675 participantes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com foco na inserção no mercado de trabalho e no estímulo ao empreendedorismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritores normativos:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases da execução;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, observando o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F99-F812-A4C2-2CE8>

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E72-A109-FD51-4C72>



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E72-A109-FD51-4C72>



I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
- B1. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- B2. Com base na análise conjunta mencionada no item “B1”, as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- C. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: 21.101.04.121.5001.212041

Elemento de despesa: 33.50.85

Fonte de recursos: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em um único empenho, sendo esse destinado 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior a vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- V. Transferir recursos liberados pela CONVENENTE, no todo ou em parte, à conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- VI. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitidas neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE deverá designar, oportunamente, através de Portaria, um servidor para coordenar o presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES.

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à CONCEDENTE;

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- f. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete a INOVATEC-JP:



- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela **CONCEDENTE**, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Submeter previamente à **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g. Preservar os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio, após a conclusão de sua execução, que permanecerão sob a titularidade do Convenente, com liberdade para utilizá-los, destiná-los ou dispor deles conforme sua conveniência salvo disposição em contrário expressamente prevista neste instrumento.
- h. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- k. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a **CONCEDENTE**;
- l. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- m. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE** e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento

por um Fiscal, a ser tempestivamente designado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENENTE permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizado durante todo o período de execução do instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável da **CONCEDENTE**, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- III. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A108-FD51-6C72> e informe o código 0E72-A108-FD51-6C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A108-FD51-6C72> e informe o código 0E72-A108-FD51-6C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A108-FD51-6C72> e informe o código 0E72-A108-FD51-6C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A108-FD51-6C72> e informe o código 0E72-A108-FD51-6C72



os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCEDENTE** informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da SUBCLÁUSULA QUINTA desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA NONA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a **CONCEDENTE** notificará a **CONVENIENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A **CONCEDENTE** terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A análise da prestação de contas pela **CONCEDENTE** poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

- B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- D) Quando o cometimento da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, independentemente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, em consonância com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tomem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa – PB, 07 de Abril de 2026.

Pela **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-JP**:

Assinado digitalmente por EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO:0962711349
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A1, OU=Videoconferencia, OU=29056741000176, OU=AC SyngularID Multipia, CN=EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO:0962711349
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.04.07 12:52:25-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho
 Diretor Presidente INOVATEC-JP

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**:

Bruno Farias de Paiva
 Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A109-F05-16C72 e informe o código 0E72-A109-F05-16C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A109-F05-16C72 e informe o código 0E72-A109-F05-16C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A109-F05-16C72 e informe o código 0E72-A109-F05-16C72



Assinado por 2 pessoas: EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/0E72-A109-F05-16C72 e informe o código 0E72-A109-F05-16C72



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0E72-A109-FD51-6C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 08/04/2026 17:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 09/04/2026 09:04:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E72-A109-FD51-6C72>

TERMO DE FOMENTO

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E O INSTITUTO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA (AMAS), COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "BELEZA COM PROPÓSITO".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP**, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, **BRUNO FARIAS DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) **INSTITUTO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA (AMAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.770/0001-18, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, nº 56, Sala 5, Brissamar, Caixa Postal 004, CEP: 58.033-330, João Pessoa-PB, doravante denominado de **SEGUNDO(A) CONVENENTE** neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(ª) **REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO**, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 797.272.714-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Emenda Impositiva N.º 0031/2025, destinada pelo(a) Vereador Odon Bezerra, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º9.005/2017, N.º10.571/2024 e N.º10.635/2024, no qual os **CONVENENTES** afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 0031/2025, instituída pelo Vereador Odon Bezerra, para promoção de Termo de Fomento com o INSTITUTO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA (AMAS), por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para

execução do projeto "BELEZA COM PROPÓSITO", no sentido de proporcionar capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade a partir de 16 anos, ampliando suas oportunidades de empregabilidade e qualidade de vida, contribuindo para seu desenvolvimento profissional e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como *checklist* que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a **SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**:

- a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;
- b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo de Fomento, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretária da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Fomento, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) **INSTITUTO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA (AMAS)**:

- a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º0031/2025, destinada pelo(a) Vereador Odon Bezerra, intitulado "BELEZA COM PROPÓSITO", inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Fomento;
- b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;



- c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;
- d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;
- e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Termo de Fomento, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Termo de Fomento, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Termo de Fomento;
- l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;
- n) Manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Termo de Fomento;
- p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;
- q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017;

- u) É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa do objeto pactuado, pagamento de multas, juros, despesas pessoais não vinculadas ao projeto ou quaisquer gastos não previstos no Plano de Trabalho;
- v) O SEGUNDO CONVENENTE deverá observar as normas relativas à retenção e recolhimento de tributos, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 21.23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE FOMENTO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo Termo de Fomento, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENIENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Termo de Fomento;
- d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;
- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENIENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo *checklist* que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENIENTE.

Parágrafo Quinto – As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o Decreto Municipal N.º 09.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Fomento serão revertidos para o SEGUNDO CONVENIENTE, ficando os bens móveis permanentes e os bens imóveis revertidos, automaticamente, para o PRIMEIRO CONVENIENTE, resguardada a hipótese de elaboração de termo de cessão ao SEGUNDO CONVENIENTE para continuação do projeto, bem como da destinação para outros parceiros, desde que declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo parceiro que o receber.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com os recursos da Emenda, dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Parágrafo Segundo – O SEGUNDO CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao PRIMEIRO CONVENIENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, como informações de caráter confidencial ou sigilosas nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

I - Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um CONVENIENTE que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo de Fomento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro CONVENIENTE não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário;

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENIENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENIENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENIENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Termo de Fomento são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENIENTES;

VII – Os CONVENIENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como “informações confidenciais” ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Termo de Fomento, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENIENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENIENTE deverá:

- a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;
- b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENIENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do Termo de Fomento decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENIENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria decorre de dispensa de chamamento público, nos termos da legislação vigente, em razão da destinação específica por meio de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.571/2024, devidamente justificada no processo administrativo.

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por ato formal, responsável por avaliar o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INDICADORES DE RESULTADO

A execução do objeto será avaliada com base em indicadores de desempenho definidos no Plano de Trabalho, incluindo número de beneficiários atendidos, taxa de conclusão das capacitações e impacto social gerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento poderá ensejar a aplicação de sanções, incluindo suspensão de repasses, devolução de recursos e impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública.

Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos, será instaurada Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente, visando à apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, o servidor Frederich Diniz Tomé de Lima, matrícula N.º 91.349-9, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Termo de Fomento, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 08 de abril de 2026.

BRUNO FARIAS DE PAIVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.

CPF nº 009.977.594-88

REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO

Representante do(a) INSTITUTO MÃOS AMIGAS, AMOR QUE FRUTIFICA (AMAS).

CPF nº 797.272.714-27

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – MEDIDA IMPOSITIVA

ATOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO / NA	FL.	OBSERVAÇÃO
01. O processo encontra-se numerado sequencialmente e com suas folhas rubricadas?			
02. Há comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da Medida Impositiva?			
03. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas?			
04. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato ou de instrumento equivalente?			
05. Nota de empenho, devidamente assinada, garantindo as despesas previstas para o exercício?			
06. Consta designação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por no mínimo 3 membros, visando a análise da prestação de contas?			
07. Consta Planilha com todas as despesas efetuadas?			
08. Consta Extrato bancário com a movimentação financeira do período das despesas efetuadas dentro da vigência do contrato ou instrumento equivalente?			
Para Contratação de Prestação de Serviços profissionais (administrativos, qualificação profissional, etc)			
09. Existe expediente (ex: contrato, declaração) contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos:			
09.1 Definição clara e detalhada do objeto?			
09.2 Definição da quantidade, da unidade de medida dos valores unitários estimados?			
09.3. Documentos que comprovem que o contratado possui habilitação técnica para a realização do objeto e que esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto contratado?			
09.4 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?			
10. Foi juntada instrumento contratual devidamente assinado? E todas as certidões elencadas no Item 11.			
11. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes do prestador de serviços?			
11.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
11.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
11.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
11.4 Certidão de regularidade do FGTS			
11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex. OAB, CRC, etc)			
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)			
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregatícios entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			
Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos			
12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla , com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?			
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?			
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal			
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual			
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal			
13.4 Certidão de regularidade do FGTS			
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.			
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregatícios entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa			
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?			
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?			
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?			
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?			
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?			

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8> e informe o código 524E-BD00-0DAD-3CF8

19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?			
19.1 Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?			
Para demonstração comprobatória dos documentos			
20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilhas) por meio de listas assinadas dos recebedores?			
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiados?			
22. Há comprovação das compras dos equipamentos(ex. fotos)?			
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 524E-BD00-0DAD-3CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ASSOCIACAO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA (CNPJ 27.276.770/0001-18) em 08/04/2026 11:01:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 09/04/2026 10:52:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/524E-BD00-0DAD-3CF8>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.003/2026
 Processo Administrativo N°: 32.760/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS PROGRAMAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E INCLUSÃO PRODUTIVA COM O PROJETO "JOÃO PESSOA COSTURANDO SONHOS" DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES", em favor das Empresas:

Empresa: ETJ COMERCIO LTDA – CNPJ n°: 49.905.273/0001-74.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V. UNIT	V. TOTAL
85	Máquina overlock industrial	UNID.	8	EXCLUSIVA	R\$ 2.545,00	R\$ 20.360,00
Totalizando: R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).						

Empresa: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ n°: 46.274.785/0001-91.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	LC123-06	V. UNIT	V. TOTAL
86	Máquina de passar a vapor	UNID.	12	EXCLUSIVA	R\$ 2.545,00	R\$ 20.360,00
87	Máquina pespontadeira industrial	UNID.	5	EXCLUSIVA	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00
88	Máquina de costura industrial	UNID.	5	EXCLUSIVA	R\$ 5.232,30	R\$ 26.161,50
102	Tesoura de costura profissional	UNID.	125	EXCLUSIVA	R\$ 6.277,00	R\$ 31.385,00
103	Tesoura de arremate	UNID.	100	EXCLUSIVA	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
Totalizando: R\$ 66.551,50 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).						

Perfazendo o valor global de R\$ 86.911,50 (oitenta e seis mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122 restaram DESERTO. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 106 e 107 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 9 de abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F351-3CC7-D312-6A41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/04/2026 15:53:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F351-3CC7-D312-6A41>

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo N°36.033/2025
 Dispensa Eletrônica N°13.083/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: 3B3V-2F14-1YOF-1WZD

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.083/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO GUSELCUMABE TREMFYA 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 36.033/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.083/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, sob o CNPJ n.º **47.848.127/0001-29**, perfazendo o valor total de **R\$ 194.425,60** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 09 de abril de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7ED7-7483-A8A9-94D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/04/2026 10:25:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7ED7-7483-A8A9-94D0>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7ED7-7483-A8A9-94D0> e informe o código 7ED7-7483-A8A9-94D0.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: KRLK-8IS0-DLRQ-7ZWR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.155/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91102/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação do Terminal de Integração do Bessa, localizado no bairro do Bessa, em João Pessoa,

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, foi decidido de acordo com a Ata da Sessão Presencial do dia 30/03/2026 pelo Agente de Contratação da SEINFRA-PMJP-PB e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 301, de 09/10/2025, amparado pelo Relatório de Análise Técnica anexo no Portal da Transparência e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório da Concorrência acima identificada, em favor da empresa consagrada vencedora, descrito abaixo:

EMPRESA (Consórcio)	VALOR
UCHÓA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12	RS 21.150.000,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta mil reais)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar e validar sua assinatura, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7EB-A57F-1000-B253>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E7EB-A57F-1000-B253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 07/04/2026 15:03:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7EB-A57F-1000-B253>

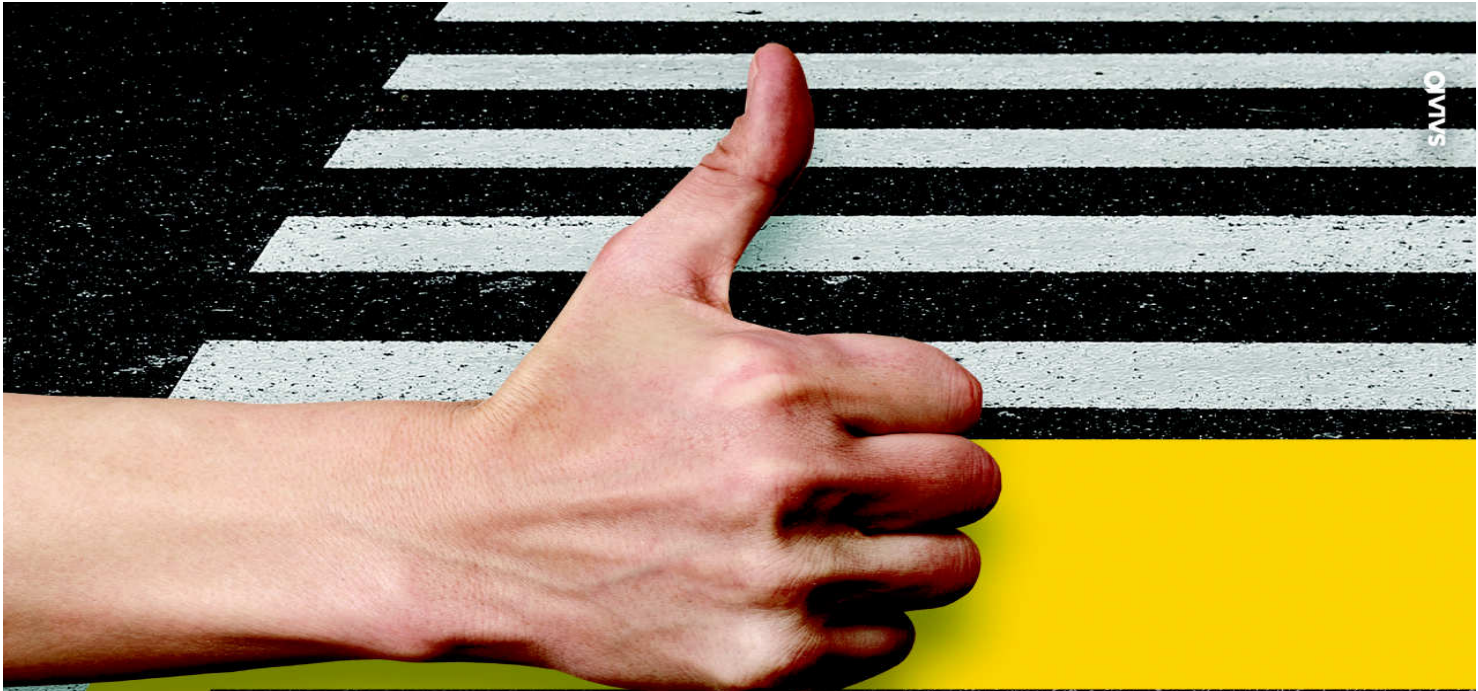
**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208





RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**